CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução nº 232/11

Dispõe sobre benefícios constitucionais - décimo terceiro salário e do adicional de férias - dos agentes políticos do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Itaú de Mina aprovou e a Mesa Diretora por seus membros abaixo-assinados promulga a seguinte Resolução

Art. 1º - Os agentes políticos do Legislativo Municipal farão jus ao recebimento do décimo terceiro salário e do adicional de férias, benefícios estes previstos nos Incisos VIII e XVII do art.7º da CR/88.

Parágrafo primeiro – O décimo terceiro salário será pago anualmente em parcela única até o dia 20 do mês de dezembro.

Parágrafo segundo – O adicional de férias será pago anualmente em parcela única até o dia 20 do mês de janeiro, período de recesso do Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 03 de dezembro de 2011.

SANDRO MEDICE DE OLIVEIRA – PRESIDENTE

OBERDAN FARIA – SECRETÁRIO